SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 06 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0321

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **ALEXANDRE DEL BUONI SERRANO** para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, do (a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada e revogada conforme a Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de novembro de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:60049215

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N° 633/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Sustentável de Currupião, inscrita no CNPJ sob n° 13.447.748/0001-89, com sede neste Município, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio-Ce, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Sustentável de Currupião, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Parágrafo Único – O valor mencionado no art. 1º dessa Lei destina-se exclusivamente a serviços de melhorias e manutenção do sistema de abastecimento dágua da Comunidade de Currupião.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação, constante do orçamento do exercício de 2011:

0501 – SECRETARIA DO DESENVVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO
0501.08 244 0137 2.036 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 3.000,00

Art. 3º - O beneficiário da presente subvenção disporá de 30 dias após a execução do objeto dessa Lei para apresentação da respectiva Prestação de Contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 29 de novembro de 2011.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:A73FDC3F

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N° 634/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a Associação dos Assentados da Fazenda Olho Dágua, inscrita no CNPJ sob n° 01.546.466/0001-50, com sede neste Município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio-Ce, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação dos Assentados da Fazenda Olho Dágua, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Parágrafo Único – O valor mencionado no art. 1º dessa Lei destina-se exclusivamente aos serviços de reforma e ampliação da Casa Sede da referida Associação, naquela localidade.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação, constante do orçamento do exercício de 2011:

0501 – SECRETARIA DO DESENVVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO
0501.08 244 0137 2.036 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 5.000,00

Art. 3º - O beneficiário da presente subvenção disporá de 30 dias após a execução do objeto dessa Lei para apresentação da respectiva Prestação de Contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 29 de novembro de 2011.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:6A59DEC6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N° 635/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Riacho das Pedras I e II, inscrita no CNPJ sob n° 01.665.179/0001-69, com sede neste Município, no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio-Ce, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Riacho das Pedras I e II, no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – O valor mencionado no art. 1º dessa Lei destina-se exclusivamente a implantação de uma Cozinha Comunitária para implantação de uma fábrica de doces e geração de renda na comunidade de Riacho das Pedras. O projeto tem parceria com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação, constante do orçamento do exercício de 2011:

0501 – SECRETARIA DO DESENVVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO
0501.08 244 0137 2.036 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 3.500,00

Art. 3º - O beneficiário da presente subvenção disporá de 30 dias após a execução do objeto dessa Lei para apresentação da respectiva Prestação de Contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 29 de novembro de 2011.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:1A3B7240

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N° 636/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a Associação Comunitária São João Batista, inscrita no CNPJ sob n° 04.186.050/0001-66, com sede nesse Município, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio-Ce, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária São João Batista, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Parágrafo Único – O valor mencionado no art. 1º dessa Lei destina-se exclusivamente para aquisição de Máquinas de Costuras para fomento à geração de renda na comunidade de Vila São João.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação, constante do orçamento do exercício de 2011:

0501 – SECRETARIA DO DESENVVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO

0501.08 244 0137 2.036 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 6.000,00

Art. 3º - O beneficiário da presente subvenção disporá de 30 dias após a execução do objeto dessa Lei para apresentação da respectiva Prestação de Contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 29 de novembro de 2011.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:882EBF36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o – **EXONERAR** os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança da **Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Assessor Técnica	Jose Otavio Cavalcante
2	Assessor de Departamento	Jose Carlos de Queiroz
3	Assessor de Departamento	Leandro Araujo Marques
4	Assessor de Departamento	Edinólia Saraiva de Souza Luna
5	Secretária Executiva	Palloma Ribeiro de Queiroz
6	Secretária Executiva	Carla Adriene Medeiros Sousa
7	Coordenador Administrativo-Financeiro e Patrimonial	Pauline de Carvalho Rodrigues
8	Supervisor do Núcleo de Contabilidade	Francisca Michelle Matias da Silva
9	Supervisor do Núcleo Administrativo-Financeiro	Maria Luzanira Rodrigues de Paula
10	Diretor do Departamento do Almoxarifado e do Patrimônio	Maria Gleiciane Rodrigues Pereira
11	Assistente do Almoxarifado	Francisco Gleycivando Melo Rodrigues
12	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	Antonio Carlos Rodrigues Cajado
13	Supervisor do Núcleo de Estatística	Glauciane Linhares de Sousa
14	Supervisor do Núcleo de Regulação dos Serviços de Saúde	Joselene Teixeira de Sousa
15	Coordenador de Planejamento	Maria Pereira da Silva
16	Supervisor do Núcleo de Planejamento	Carina Silva dos Reis
17	Assistente de Planejamento	Maria de Fátima Teixeira
18	Assistente de Planejamento	Maria Luciene Santos Silva
19	Assistente de Planejamento	Valdenir Oliveira Targino
20	Coordenador da Vigilância à Saúde	Joice de Souza Luna
21	Supervisor do Núcleo da Epidemiologia	Emilena Oliveira Ferreira Martins
22	Supervisor do Núcleo do Controle de Endemias	José Edilberto de Negreiros
23	Assistente do Controle Interno	José Melo Ferreira
24	Assistente do Controle Interno	Maria Joselite Negreiros Andrade
25	Supervisor do Núcleo de Vigilância à Saúde	Ayslan da Silva Costa
26	Supervisor do Núcleo da Vigilância Sanitária e Ambiental	Jardel Alcântara de Negreiros
27	Coordenador da Atenção Primária	Francisca Freire Mendonça
28	Supervisor do Núcleo de Atenção Primária	Leia Paiva Campos
29	Assistente de Atenção Primária	Maria Helena Rodrigues
30	Supervisor do Núcleo de Vigilância Alimentar e Nutricional	Antonio Airton Rodrigues de Sousa
31	Diretor do Centro de Saúde	Ana Érica Carvalho Cavalcante
32	Supervisor do Núcleo de Gestão do Trabalho Educação em Saúde e Mobilização Social	Maria Gleicilene Feijó Fernandes
33	Coordenador da Assistente Farmacêutico	Francilene Melo Lopes
34	Supervisor do Núcleo da Assistência Farmacêutica	André Felipe Veríssimo Lourinho
35	Coordenador da Saúde Bucal	Joel Mota Gonçalves
36	Coordenador da Atenção de Média e de Alta Complexidade	Fabio Carvalho de Sousa
37	Diretor Administrativo do Hospital	Maria do Carmo Tavares Moreira
38	Diretor do Departamento de Arquivos Médicos e das Estatísticas	Maria Morgana de Carvalho
39	Diretor do Departamento Manutenção e dos Serviços Gerais	Paulo Jose Teixeira do Monte
40	Supervisor do Núcleo de Análises Clínicas	José Viana Campos
41	Diretor do Departamento de Análises Clínicas	Wagner Gomes de Paula
42	Supervisor do Núcleo de Controle Interno	Francisco Alessandro Mendonça de Lima
43	Supervisor do Núcleo de Regulação Hospitalar	Sônia Maria Pereira Lima
44	Diretor Técnica e Clínica	Viviane Maria Soares da Silva
45	Diretor Técnica de Enfermagem	Maria Neusa Rodrigues Albuquerque
46	Supervisor do Núcleo de Serviço Social	Ana Célia Tavares Lima Gomes
47	Diretor Administrativo do CAPS	Monalisa Rosa Rodrigues
48	Diretor do Departamento de Gestão e Supervisão Técnica do CAPS	Luciara Negreiros Mendonça de Paula
49	Coordenador do Centro Integrado de Assistência a Saúde	Alinne de Souza Luna
50	Supervisor do Núcleo de Fisioterapia	Kelciane Pimenta do Carmo
51	Assistente de Ações Complementares de Saúde	Benedita Benevanda Linhares Lino
52	Assistente de Ações Complementares de Saúde	Maria Lima Melo
53	Assistente de Ações Complementares de Saúde	Marilene Alves Damasceno
54	Assistente de Ações Complementares de Saúde	Francisco José de Mendonça

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 30 de Novembro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:2AF09FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o –**EXONERAR** os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança do **Gabinete do Prefeito** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Oficial de Gabinete	Francisco Luiz de Sousa
2	Secretário Executiva	Danielle Sousa Maia
3	Assessor de Comunicação Social e cerimonial	Valdécio Ferreira César
4	Assessor de Tecnologia da informação	Francisco das Chagas Souza de Aguiar

5	Assessor de Imprensa	Guilherme César Lima
6	Administrador Regional	Antonio José de Sales
7	Administrador Regional	Moacir Alves Cavalcante
8	Administrador Regional	Jose Carpegiane Ferreira de Sousa
9	Administrador Regional	João Paulo Lima de Almeida
10	Administrador Regional	Felipe Neri de Paiva
11	Ouvidor	Jose Wilson Oliveira Lourinho

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 30 de NOVEMBRO de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:DA59B6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2011, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o – **NOMEAR** os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança do **Gabinete do Prefeito** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Oficial de Gabinete	Francisco Luiz de Sousa
2	Secretário Executiva	Danielle Sousa Maia
3	Assessor de Comunicação Social e cerimonial	Valdécio Ferreira César
4	Assessor de Tecnologia da informação	Francisco das Chagas Souza de Aguiar
5	Assessor de Imprensa	Guilherme César Lima
6	Administrador Regional	Antonio José de Sales
7	Administrador Regional	Moacir Alves Cavalcante
8	Administrador Regional	Jose Carpegiane Ferreira de Sousa
9	Administrador Regional	João Paulo Lima de Almeida

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 1º de DEZEMBRO de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:980BFAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2011, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o – **NOMEAR** o Sr. abaixo citado para exercer as funções do respectivo cargo em comissão na **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1 SUPERVISOR DO NÚCLEO DA DEFESA CIVIL
Francisco José de Mendonça

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 1º de Dezembro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:594B5F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2011, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o – **NOMEAR** os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança da **Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Assessor Técnica	Jose Otavio Cavalcante
2	Assessor de Departamento	Jose Carlos de Queiroz
3	Assessor de Departamento	Leandro Araujo Marques
4	Assessor de Departamento	Edinólia Saraiva de Souza Luna
5	Secretária Executiva	Palloma Ribeiro de Queiroz
6	Secretária Executiva	Carla Adriene Medeiros Sousa
7	Coordenador Administrativo-Financeiro e Patrimonial	Pauline de Carvalho Rodrigues
8	Supervisor do Núcleo de Contabilidade	Francisca Michelle Matias da Silva
9	Supervisor do Núcleo Administrativo-Financeiro	Maria Luzanira Rodrigues de Paula
10	Diretor do Departamento do Almoxarifado e do Patrimônio	Maria Gleiciane Rodrigues Pereira
11	Assistente do Almoxarifado	Francisco Gleycivando Melo Rodrigues
12	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	Antonio Carlos Rodrigues Cajado
13	Supervisor do Núcleo de Estatística	Glauciane Linhares de Sousa
14	Supervisor do Núcleo de Regulação dos Serviços de Saúde	Joselene Teixeira de Sousa
15	Coordenador de Planejamento	Maria Pereira da Silva
16	Supervisor do Núcleo de Planejamento	Carina Silva dos Reis
17	Assistente de Planejamento	Maria de Fátima Teixeira
18	Assistente de Planejamento	Maria Luciene Santos Silva
19	Assistente de Planejamento	Valdenir Oliveira Targino
20	Coordenador da Vigilância à Saúde	Joice de Souza Luna
21	Supervisor do Núcleo da Epidemiologia	Emilena Oliveira Ferreira Martins
22	Supervisor do Núcleo do Controle de Endemias	José Edilberto de Negreiros

23	Assistente do Controle Interno	José Melo Ferreira
24	Assistente do Controle Interno	Maria Joselite Negreiros Andrade
25	Supervisor do Núcleo de Vigilância à Saúde	Ayslan da Silva Costa
26	Supervisor do Núcleo da Vigilância Sanitária e Ambiental	Jardel Alcântara de Negreiros
27	Coordenador da Atenção Primária	Francisca Freire Mendonça
28	Supervisor do Núcleo de Atenção Primária	Leia Paiva Campos
29	Assistente de Atenção Primária	Maria Helena Rodrigues
30	Supervisor do Núcleo de Vigilância Alimentar e Nutricional	Antonio Airton Rodrigues de Sousa
31	Diretor do Centro de Saúde	Ana Érica Carvalho Cavalcante
32	Supervisor do Núcleo de Gestão do Trabalho Educação em Saúde e Mobilização Social	Maria Gleicilene Feijó Fernandes
33	Coordenador da Assistente Farmacêutico	Francilene Melo Lopes
34	Coordenador da Saúde Bucal	Joel Mota Gonçalves
35	Coordenador da Atenção de Média e de Alta Complexidade	Fabio Carvalho de Sousa
36	Diretor Administrativo do Hospital	Maria do Carmo Tavares Moreira
37	Diretor do Departamento de Arquivos Médicos e das Estatísticas	Maria Morgana de Carvalho
38	Diretor do Departamento Manutenção e dos Serviços Gerais	Paulo Jose Teixeira do Monte
39	Supervisor do Núcleo de Análises Clínicas	José Viana Campos
40	Supervisor do Núcleo de Controle Interno	Francisco Alessandro Mendonça de Lima
41	Supervisor do Núcleo de Regulação Hospitalar	Sônia Maria Pereira Lima
42	Diretor Técnica e Clínica	Viviane Maria Soares da Silva
43	Diretor Técnica de Enfermagem	Maria Neusa Rodrigues Albuquerque
44	Supervisor do Núcleo de Serviço Social	Ana Célia Tavares Lima Gomes
45	Diretor Administrativo do CAPS	Monalisa Rosa Rodrigues
46	Diretor do Departamento de Gestão e Supervisão Técnica do CAPS	Luciara Negreiros Mendonça de Paula
47	Coordenador do Centro Integrado de Assistência a Saúde	Alinne de Souza Luna
48	Assistente de Ações Complementares de Saúde	Benedita Benevanda Linhares Lino
49	Assistente de Ações Complementares de Saúde	Maria Lima Melo
50	Assistente de Ações Complementares de Saúde	Marilene Alves Damasceno

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 1º de Dezembro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:32ADA8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o – **NOMEAR** a seguinte ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1 MARIA HELENA DA SILVA MARQUES
Coordenador Pedagógico

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 01 de dezembro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:5497229B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o – NOMEAR o **Sr. Marcos Wesley Fernandes Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 807.133.003-53 e RG nº. 99028003984 SSP-CE, residente e domiciliado no Município de São Benedito – CE, para exercer as Funções do Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA**.

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 18 de Novembro de 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:37E1BFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª – NOMEAR a Comissão Provisória de Licitação, constituída pelos servidores abaixo catalogados:

I – PRESIDENTE: Jonas Saldanha Pinheiro - CPF nº 052.704.803-87.
II – MEMBRO: Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira – CPF nº 008.190.053-80.
III – MEMBRO: Ana Lúcia Ferreira – CPF nº 020.576.473-82.

Art. 3o. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 18 de Novembro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:58243D8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 535/2011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

"*Dispõe sobre a contratação temporária por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providência.*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como atendimento de convênios e projetos específicos nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, os órgãos da Administração Municipal, após prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, poderão efetuar contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se no que couber ao disposto no regime jurídico único, nos moldes da Lei Municipal n.º 470/2010, de 24 de fevereiro de 2010, que Modifica o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiapina-CE.

Art. 2.° A contratação de pessoal por prazo determinado deve, sempre ser precedida de processo seletivo simplificado, salvo os casos de comprovada emergência que impeçam sua realização e será iniciada por proposta justificada, na qual constará a função a ser desempenhada pelo contratado e o respectivo salário.

Parágrafo único. A dispensa do processo seletivo deverá ter sua justificação publicada resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 15 dias de sua implementação, como condição de sua eficácia.

Art. 3.° O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação através de edital do órgão interessado, publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado em lugar de costumes, constando o seguinte:

I - finalidade e objetivos da contratação;
II- local das atividades a serem executadas;
III. número de funções temporárias;
IV. tempo da contratação temporária;
V. carga horária;
VI. valor da remuneração;
VII. em se tratando de coleta de dados em projeto de cadastro ou de unidade autônoma de serviços:

a) a especificação da unidade de produção ou medida; e,
b) o valor da remuneração por unidade produzida;

VIII. documentação mínima exigida; e,
IX. local e horário para inscrição dos interessados.

§ 1.º A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.
§ 2.º É vedada, para a contratação temporária nos termos desta lei, a cobrança de inscrição e a aquisição do edital, assim como de qualquer outra prestação pecuniária, devendo o edital anunciar a gratuidade e as penalidades a quem descumprir sem prejuízo do cumprimento das indenizações que couber.

Art. 4.° O contratado deverá, no mínimo, além das exigências específicas, comprovar:

I - ser brasileiro;
II - ter 18 (dezoito) anos completos;
III - estar em dia com suas obrigações civis, militares e eleitorais;
IV- gozar de boa saúde física e mental;
V- atender as disposições prescritas em lei, decreto, convênio ou projeto, para o regular exercício da função.

Art. 5.° Considera-se para os fins desta Lei, excepcional interesse público, os acontecimentos fortuitos que possam ocasionar prejuízo ao Município e à população, bem como os de necessidade inadiável de preenchimento de funções, indispensáveis à manutenção de serviços essenciais, para viabilização de implementação de convênios e projetos governamentais específicos, dentre outros, tais como:
I - assistência a situações de calamidade pública ou situação de emergência;
II - campanha de saúde pública;
III - combate a surtos endêmicos e/ou epidemias;
IV - contratação de profissionais da área do magistério (professores substitutos e eventuais em função de carência);
V - execução de programas de trabalho, criados para serviços essenciais e transitórios;
VI - cumprimento de convênios, projetos, acordos ou ajustes com outras esferas do governo;
VII - contratações emergenciais na área social, da educação e da saúde;

Art. 6.° Consideram-se serviços de caráter temporário:

I - o exercício de funções públicas, até a criação e provimento dos cargos respectivos por meio de concurso público;
II - o trabalho desenvolvido na execução de serviços determinados, até seu término;
III - o trabalho prestado no desenvolvimento de ações emergenciais e de campanhas na área social, da educação ou da saúde pública, de iniciativa do Município ou estabelecida em regime de parceria, acordo ou convênio com o governo Estadual ou Federal;
IV - o trabalho prestado em programas culturais, de conscientização e combate ao uso de drogas, de recuperação de indivíduos marginalizados socialmente ou de incentivo à prática do desporto amador, até a efetiva implantação desses serviços por lei, se for o caso.

Art. 7.° As contratações serão realizadas até o cumprimento do convênio, acordo ou projeto firmado com outras esferas governamentais, erradicação da epidemia ou surto endêmico, ou realização do serviço, desde que ocorram os repasses de recursos financeiros necessários ao custeio da contratação.

Art. 8.º Toda contratação terá o prazo máximo de até 06 (seis) meses.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos em até igual período.

Art. 9.º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada observando-se que não poderá exceder ao valor da remuneração fixada para os servidores das mesmas categorias, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho, desconsiderando, se comparado a servidor da mesma categoria, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Parágrafo único. O contratado faz jus à indenização por diária equivalente a percebida pelo servidor comum, quando for designado para empreender viagem, a serviço do órgão contratante, fora da sede do Município, contando-se mais uma diária para o primeiro pernoite, se houver, sendo ainda indenizado pelas despesas relativas ao transporte que utilizar se apresentar, junto ao relatório, documentos fiscais e recibos competentes respectivos.

Art. 10. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Gestor nomeará comissão especial que estabelecerá regulamento específico e os critérios de seleção para os candidatos, em conformidade com os termos desta lei.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada à ampla defesa.

Art. 12. O contratado que cometer infração disciplinar terá seu contrato temporário sumariamente rescindido, ficando impedido de contratar com o Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 13. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto abaixo:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1.º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange as autarquias.
§ 2.º Sem prejuízo das nulidades do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado..

Art. 14. O pessoal contratado nos termos desta Lei é considerado sem vínculo efetivo com o Município e se vincula, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. A contratação deverá se firmada em termo de contrato específico e individual.

Art. 15. É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou designado para constituir comissões administrativas.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 16. O contrato temporário firmado nos termos desta lei, extinguir-se-á nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a admissão;
V - quando o desempenho do contratado não corresponder as necessidades do serviço;
VI - quando o contratado incorrer em responsabilidade disciplinar;

§ 1.º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2.º A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 17. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual.
II – por iniciativa do contratado.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:0B85DF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o – **EXONERAR** a seguinte ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1 MARIA HELENA MELO LIRA
Coordenador Pedagógico

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 30 de novembro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:7C0C543C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.01.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 390/2010, de 25 de fevereiro de 2003, RESOLVE conceder Gratificação de Desempenho, de 50%, a partir de 1º de Novembro de 2011, a servidora FRANCISCA MARILI DA SILVA, cargo Agente Administrativo, Símbolo, ADO, lotada na Secretaria da Administração e Planejamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Novembro do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6E31E908

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palhano para o Exercício Financeiro de 2012, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art.30 e Art. 43, III da Lei Orgânica de Palhano,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Titulo I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima e a Receita e fixa a Despesa do Município de Palhano para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgão e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;
Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (programas).

Titulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capitulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2° - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 15.273.000,00 (QUINZE MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS) desdobrada nos seguintes agregados:
I - Orçamento Fiscal, em R$ 13.006.600,00 (TREZE MILHÕES SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 2.266.400,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 15.273.000,00 (QUINZE MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS) desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.012, nos seguintes agregados:
I - Orçamento Fiscal, em R$ 10.824.600,00 (DEZ MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.448.400,00 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R$ 2.182.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS), será custeado com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6° - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexo III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizados a abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:
I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no caput do Art. 5º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias- mediante a utilização de recursos provenientes.

a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
b) Da reserva de Contingência.

II – Do superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III- Do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 em bases constantes.

Parágrafo Único- Estão excluídos do percentual autorizado neste artigo, inciso I, as suplementações de dotações orçamentárias dos grupos de natureza da despesa com pessoal Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decurso da execução orçamentária até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

Art.9º- A Reserva de Contingente poderá ser usada:

I- Para abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO para 2012.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo único

Art.10º- Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar nº 101- LRF- de 04 de maio de 2000.

Art. 11º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e

Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 13º – Através de decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal, fixará o Cronograma de Desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 14º - Através de decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer o Orçamento Criança e Adolescente.

Art. 15º - Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2011 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme § 2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/00- LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17º- As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 18º- Os programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela lei do Plano Plurianual do quadriênio 2010 a 2013 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 19º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 28 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:7E06B32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 002.01.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 228/2007, de 03 de Abril de 2007, Capítulo III, Artigo 11, RESOLVE conceder Hora Suplementar no valor de 600,00, (Seiscentos reais) a servidora VALDENES NOGUEIRA DOS SANTOS, Cargo PROFESSORA símbolo MAG, em substituição a Professora MARIA DO CARMO DE LEMOS, feito no mês de Novembro de 2011, lotada na Secretaria da Educação.

Esta Portaria surti seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Novembro do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:EE1A2B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.01.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 228/2007, de 03 de Abril de 2007, Capítulo III, Artigo 11, RESOLVE conceder Hora Suplementar no valor de 120,00, (Cento e vinte reais) a servidora FRANCISCA ELIZEUDA DE OLIVEIRA ARRUDA, Cargo PROFESSORA símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação, feito no mês de Novembro de 2011.

Esta Portaria surti seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Novembro do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:5B97BECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.04.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora CASTULINA DE PAULA BESERRA DA COSTA, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 16/02/2009 a 15/02/2010, para gozo no período de 04/11/2011 a 03/12/2011.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:DAC4BAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.07.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor SANDOVAL NUNES SOARES, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotado na Secretaria da Cultura Esporte e Juventude, referente ao período aquisitivo 03/07/2010 a 02/07/2011, para gozo no período de 07/11/2011 a 06/12/2011.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:E8AAEC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor LUIZ MARCONDES DA SILVA, ocupante do cargo VIGIA, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 20/08/2010 a 19/08/2011, para gozo no período de 05/12/2011 a 03/01/2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:79D5C20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°002.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente às horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ADRIANA LOURENÇO DE ALENCAR, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:B687F182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°003.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ALBENAIR MARIA DE SOUSA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:C7BE5F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°004.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ALDENEIDE GOMES DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 08 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:92CCD0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°005.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ALDERI ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:7E2CA437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°006.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ANA MARIA DA COSTA LIMA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:E0BB8935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°007.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:9C979599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°008.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ANA RODRIGUES DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6B9532BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°009.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ANDRÉIA ÂNGELA DE LIMA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:B3FA0DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°010.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ANTÔNIA JANIELE NOGUEIRA DA ROCHA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:2A9A3243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°011.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ANTÔNIA SÁTIRO DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:0DAA251B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°012.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) CÁTIA CILENE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:0D6DD372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°013.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) CLEONICE CELESTINO DE LIMA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 08 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:2B53D342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°014.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) EDILEUDA FRANCISCA BESERRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:2DCF1B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°015.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) ELENIR MARQUES DE LIMA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:E0FC9E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°016.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FÁTIMA DA SILVA GIRÃO, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:D73A2F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°017.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FÁTIMA PEDRO DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:C245C1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°018.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FILOMENA BARRETO DE LIMA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 08 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:C3D027C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°019.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA ALAÉCIA DO AMARAL SOUSA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:68695D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°020.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA DE OLIVEIRA BARROS, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:9FF8D848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°021.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA ERIDAN DE LIMA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:1B4A5FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°022.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:FDBF1C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°024.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA GOMES DE LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:47D3C762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°023.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:B2C765EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°025.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA GOMES DOS SANTOS ABÍLIO, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:C06CF6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°026.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA MEIRES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:244BAB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°027.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA OTACÍLIA DE LIMA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:84702B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°028.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA VILANÚBIA DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:1602D432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°029.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA WALCINEIDE MATEUS, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:2C575090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°030.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCA ZÉLIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:9A415C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°031.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011,

publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCO HELTER DE LIMA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:D76E91BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°032.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCO JARBAS DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:F18104BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°033.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCO JEOVANIO DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:26945716

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTOGRAFO DE LEI Nº 020/2011

AUTOGRAFO DE LEI Nº 020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Art. 1º e o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 511, de 24 de abril de 2007 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 25 da Lei Orgânica do Município de Paramoti, **APRESENTA** a esta proba Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e o inciso II do antigo 2º da Lei nº 511/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido que os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, que exerçam suas funções em ambulância e transporte escolar, exclusivamente, perceberão gratificação de 80% (oitenta por cento) do valor do salário base.

Art. 2º [...]

II – dos horários incertos, cumpridos pelo motorista de transporte escolar, além do cuidado especifico com o público a que submete o seu trabalho, qual seja crianças e adolescentes.

Art. 2º. Os demais Artigos da Lei nº 511/2007 permanecem com a mesma redação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario..

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 05 de dezembro de 2011.

ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 017/2011

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C014DC9D

